

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 3/2018

O Conselho de Gestão da FPUL, na sua reunião de 9 de julho de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 8.º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento das propinas, no ano letivo 2018/2019, possa ser efetuado nos termos seguintes:

A) DOUTORAMENTO EM PSICOLOGIA (1º Ano)

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.750,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição no valor de 346,00€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2018;
 - 3.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2018;
 - 4.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2019;
 - 5.ª Prestação (346,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2019;
 - 6.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de março de 2019;
 - 7.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de abril de 2019;
 - 8.ª Prestação (343,00€) – que se vence a 1 de maio de 2019.

B) DOUTORAMENTO EM PSICOLOGIA – Prorrogação do Curso de Doutoramento por um semestre

1. Relativamente aos alunos de doutoramento do 1.º ano, que requeiram a prorrogação do Curso de Doutoramento, fixar as modalidades e os prazos de pagamento da propina correspondente:
 - a) Pagamento da totalidade da propina correspondente à prorrogação do Curso de Doutoramento (um semestre), no ato de apresentação do pedido (1.375,00€);
 - b) Pagamento em quatro prestações, nos prazos a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação (343,00€), acrescidos do valor do seguro escolar – no ato de apresentação do pedido de prorrogação;
 - 2.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2018;
 - 3.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2018;
 - 4.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2019;
2. Concluído o Curso de Doutoramento, os estudantes terão que se inscrever no 2.º ano (1.º semestre), sendo devida a propina de (1.250,00€), que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição ou em quatro prestações nos prazos a seguir indicados:

- 1.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de março 2019, acrescidos do valor do seguro escolar;
- 2.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de Abril de 2019;
- 3.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de maio de 2019;
- 4.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de junho de 2019.

C) DOUTORAMENTO EM PSICOLOGIA E DOUTORAMENTO INTERUNIVERSITÁRIO EM PSICOLOGIA CLÍNICA – 2º ano e seguintes

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 2.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição, no valor de 312,50€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2018;
 - 3.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2019;
 - 4.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2019;
 - 5.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de março 2019;
 - 6.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de abril de 2019;
 - 7.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de maio de 2019;
 - 8.ª Prestação (312,50€) – que se vence a 1 de junho de 2019.

D) DOUTORAMENTO INTERUNIVERSITÁRIO EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO – Prorrogação do Curso de Doutoramento por um semestre

1. Relativamente aos alunos de doutoramento do 1.º ano, que requeiram a prorrogação do Curso de Doutoramento, fixar as modalidades e os prazos de pagamento da propina correspondente:
 - a) Pagamento da totalidade da propina correspondente à prorrogação do Curso de Doutoramento (um semestre), no ato de apresentação do pedido (1.375,00€);
 - b) Pagamento em quatro prestações, nos prazos a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação (343,00€), acrescidos do valor do seguro escolar – no ato de apresentação do pedido de prorrogação;
 - 2.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2018;
 - 3.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2018;
 - 4.ª Prestação (344,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2019;
2. Concluído o Curso de Doutoramento, os estudantes terão que se inscrever no 2.º ano (1.º semestre), sendo devida a propina de (850,00€), que pode ser paga na totalidade no ato da inscrição ou em quatro prestações nos prazos a seguir indicados:

- 1.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de março 2019, acrescidos do valor do seguro escolar;
- 2.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de Abril de 2019;
- 3.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de maio de 2019;
- 4.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de junho de 2019.

E) DOUTORAMENTO INTERUNIVERSITÁRIO EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO – 2º ano e seguintes

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.700,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição, no valor de 212,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2018;
 - 3.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2019;
 - 4.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2019;
 - 5.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de março 2019;
 - 6.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de abril de 2019;
 - 7.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de maio de 2019;
 - 8.ª Prestação (212,50€) – que se vence a 1 de junho de 2019.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 2 de agosto de 2018.

O Diretor



(Prof. Doutor Luís Curral)